Lei n.º 397, de 29 de Setembro de 1.961.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: -

	Cr.$	
Administração Municipal		
Prefeitura - Séde -		
Serviços Técnicos e Especializados		
Pessoal Fixo	49.080,00	
Material de Consumo	20.020,00	
Despesas Diversas	20.000,00	
Expansão e Fiscalização Financeira		
Pessoal Fixo	12.000,00	101.10
Obras e Melhoramentos Publicos		
Conservação Vias Publicas - séde -		
Pessoal Variavel	50.001,00	
Material de Consumo	20.000,00	
Conservação de Rodovias - séde -		
Material de Consumo ...	380.000,00	
Reparações Diversas - séde.		
Material de Consumo	78.900,00	528.90

Artigo 2º) - O valor do presente cré-

crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de Setembro de 1.961.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 29 de Setembro de 1.961.
Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.